



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

PROJETO DE LEI Nº 330/2018

Desafeta área institucional do Distrito Empresarial D'Carlos e autoriza sua permuta com imóvel para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Engenho de Serra.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam desafetados de suas finalidades atuais e transformados em bens dominicais, os imóveis consistentes nos lotes números 15-A, 15-B, 16 e 17, situados à Rua Roberto Honório da Costa, no Distrito Empresarial D'Carlos, cada um deles medindo 720 m², 340 m², 800 m² e 800 m², matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, no Livro n.º 02, sob os n.ºs 67315, 67316, 59630 e 59631, respectivamente, os quais foram assim avaliados pela Comissão de Valores Imobiliários:

- lote 15-A: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- lote 15-B: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- lote 16: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
- lote 17: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º. Fica o Município de Formiga autorizado a permuta, sem torna, com “Meta X Indústria e Comércio Ltda.”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 18.493.830/0001-63, com sede em Formiga – MG, à Rua Argentina, n.º 1139, Bairro Ouro Negro, CEP 35570-000, os imóveis descritos no art. 1º desta lei, pelo imóvel localizado à Rua Ides Edson de Resende (antiga Rua Arcos), n.º 231 – Bairro Engenho de Serra, medindo 805,00 m², imóvel matriculado sob o número 15.715, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis, consistente em uma casa de morada, construída de alvenaria, coberta com telhas, com 06 cômodos, medindo área de 805 m², sendo 10,25 m de frente, confrontando, por um lado, com Elias Vitor Jacinto, por outro lado, com José Américo de Moraes, João André e Pedro Estevão de Moraes, pelos fundos com João Francisco, avaliado pela Comissão de valores Imobiliários em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que será destinado à instalação de uma Unidade Básica de Saúde.

§ 1º. Fica alterada para a prevista neste artigo, a destinação da área institucional descrita no *caput*, procedendo-se à respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

§ 2º. A diferença entre a soma dos valores correspondentes aos imóveis desafetados e o valor do bem imóvel oferecido em permuta mencionado no *caput* desse artigo, qual seja, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) será paga em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada, a vencer a primeira no dia 10 (dez) de março de 2019, e as demais sucessivamente.

Art. 3º. O Chefe do Executivo Municipal assinará todos os documentos necessários à execução desta Lei, inclusive as escrituras públicas.

Parágrafo único. A escritura de permuta do lote n.º 17 somente se efetivará após o adimplemento integral da diferença mencionada no parágrafo 2º, do artigo 2º, com forma de garantia.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes da lei orçamentária municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de setembro de 2018.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Mensagem nº 133/2018-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 24 de setembro de 2018

Senhor Presidente.

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Município a desafetar áreas institucionais, transformando-as em bens dominicais que, posteriormente, serão objeto de permuta pelo imóvel localizado à Rua Ides Edson de Resende (antiga Rua Arcos), n.º 231 – Bairro Engenho de Serra, que se destinará à instalação de uma Unidade Básica de Saúde.

O Município dispõe dos recursos financeiros necessários para a instalação da referida UBS e trata-se de uma Emenda Parlamentar do Deputado Federal Jaiminho Martins, que se encontra vinculada ao Bairro Engenho de Serra. No entanto, não dispõe do imóvel necessário à sua implantação, razão pela qual a permuta prevista no anexo projeto de Lei representa solução capaz de garantir a sua viabilidade, beneficiando as famílias que residem naquele bairro.

Nos termos das avaliações em anexo, o valor dos imóveis que estão sendo desafetados para fins de permuta é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Já o imóvel para a instalação da UBS é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), cuja diferença será paga pela empresa Meta X Industria e Comércio Ltda., da forma inserta no Projeto de Lei.

Para o Município a permuta se justifica pela satisfação do interesse público consistente no atendimento assistencial que será garantido à comunidade, hoje atendida com sacrifício em razão de se tratar de imóvel alugado, que não atende às necessidades.

Relevante destacar que a permuta de imóveis pelo Município encontra legalidade face ao que consta da norma prevista no art. 17, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93, adiante transcrito:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

...

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Diante do exposto, para que a permuta possa se efetivar, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o.

Atenciosamente.

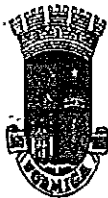

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ – 16784720/0001-25
Comissão de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I – NOME: Município de Formiga

Descrição dos Imóveis:

1 – Um terreno vago caracterizado como sendo o lote 15-a da quadra D medindo a área de 720,00 mts² situado a Rua Roberto HJonorio da Costa Distrito Empresarial D'Carlos, Formiga MG,

Valor da avaliação R\$ 100.000,00

2 – Um terreno vago caracterizado como sendo o Lote 15-B medindo a área de 340,00 mts² situado a Rua Roberto Honorio da Costa no Distrito Empresarial D'Carlos em Formiga MG

Valor da Avaliação – R\$ 50.000,00

3 – Um terreno vago caracterizado como sendo o lote 16 da Quadra D medindo a área de 800,00 mts² situado a Rua Roberto Honorio da Costa Distrito Empresarial D'Carlos Formiga-MG

Valor da Avaliação R\$ 120.000,00

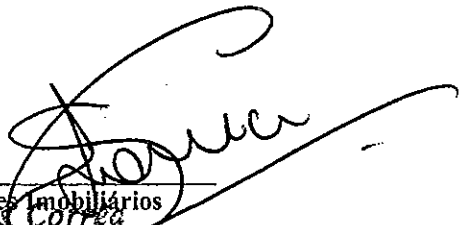
4 – Um terreno vago caracterizado como sendo o lote 17 da quadra D medindo a área de 800,00 mts² situado a Rua Roberto Honorio da Costa Distrito Empresarial D' Carlos em Formiga – MG.

Valor da Avaliação R\$ 120.000,00

5 – Uma Casa de morada e seu respectivo terreno situado a Rua Ides Edson de Resende nº 231, bairro Engenho de Serra em Formiga – MG, medindo a área de 805,00 mts² conforme escritura;

Valor da Avaliação R\$ 280.000,00

Formiga(MG), 10 de Agosto de 2018


Comissão de Valores Imobiliários
SANZIO LUIS CORREA
Comissão de Avaliação
Matrícula - 15263

MATRÍCULA 67315	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS Formiga - Minas Gerais Folha Nº 01	REGISTRO ANTERIOR 59629
DATA 25/11/2015		

IMÓVEL: Um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 15-A da quadra D, situado na Rua Roberto Honório da Costa, no loteamento denominado Distrito Empresarial D'Carlos, nesta cidade, com a área de 720,00m², sendo 18,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com a área remanescente I, por um lado com o lote 15-B, pelo outro lado com o lote 14, tendo frente para a mencionada rua. Com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.01.253.0160.0000.

REGISTRO ANTERIOR: AV-02 da Matrícula 59.629, Lº 02, fls. 01, sendo o imóvel originário de desmembramento, conforme protocolo nº 131.769, de 25/11/2015.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FORMIGA, inscrito no CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, nesta cidade. Emol. R\$16,32. TFEJ R\$5,13. TOTAL: R\$21,45. Formiga, 10/12/2015. Dou fé.

Sérgio Caetano de Oliveira
Escritor Autorizado

AV-01-67315- AVERBAÇÃO DE OFÍCIO.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi destinado ao Município de Formiga/MG, como sendo área institucional. Formiga, 10/12/2015. Dou fé.

Sérgio Caetano de Oliveira
Escritor Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA/MG
Certidão do Original Arquivado
Art. 19 § 1º da Lei 6015/73
Em **29 AGO 2018**
Cyntia Milhomem de Lima Nogueira
Oficial Substituta
José Maria da Cunha - Oficial

Maria Helena Campos Pereira da Costa
Escritor Autorizada
Registro de Imóveis de Formiga - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - MG
Rua Silviano Brandão, 81 - Loja 17 - Centro
CEP 35570-000 - Formiga - MG - Fone: (37) 3322-0686

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral de Justiça

Selo Eletrônico Nº: CER28549
Cód. Sug: 0865.1194.5932.2691

Pod. Certidão Nº 18/8243 - criado em 28/08/2018
Qtde. Atos Praticados: 001 - Data: 29/08/2018
Emol. R\$17,05 - TFEJ R\$5,02 - Valor Final: R\$23,07
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

MATRÍCULA 67316	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS Formiga - Minas Gerais Folha Nº 01	REGISTRO ANTERIOR 59629
DATA 25/11/2015		

IMÓVEL: Um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 15-B da quadra D, situado na Rua Roberto Honório da Costa, no loteamento denominado Distrito Empresarial D'Carlos, nesta cidade, com a área de 340,00m², sendo 8,50 metros de frente e fundos, por 40,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com a área remanescente I, por um lado com o lote 16, pelo outro lado com o lote 15-A, tendo frente para a mencionada rua. Com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.01.253.0150.0000.

REGISTRO ANTERIOR: AV-02 da Matrícula 59.629, Lº 02, fls. 01, sendo o imóvel originário de desmembramento, conforme protocolo nº 131.769, de 25/11/2015.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FORMIGA, inscrito no CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, nesta cidade. Emol. R\$16,32 - T.F.J. R\$5,13 - TOTAL: R\$21,45. Formiga, 10/12/2015. Dou fé.

Sérgio Caetano de Oliveira
Escrivente Autorizado

AV-01-67316- AVERBAÇÃO DE OFÍCIO.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula, foi destinado ao Município de Formiga/MG, como sendo área institucional. Formiga, 10/12/2015. Dou fé.

Sérgio Caetano de Oliveira
Escrivente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA/MG
Certidão do Original Arquivado
Art. 19 § 1º da Lei 6015/73
Em **29 AGO 2018**
Cyntia Milhomem de Lima Nogueira
Oficial Substituta
José Maria da Cunha - Oficial

Maria Helena Campos Pereira da Costa
Escrivente Autorizada
Registro de Imóveis de Formiga - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA/MG
Rua Silviano Brandão, 81 - Loja 17 - Centro
CEP 35700-000 - Formiga - MG - Fone: (37) 3322-0556

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral de Justiça

Selo Eletrônico Nº: CER28550
Cód. Sug: 8094.5921.2215.2145

Ped. Certidão Nº 18/6243 - criado em 28/08/2018
Qtde. Atos Praticados: 001 - Data: 29/08/2018
Emol. R\$17,05 - T.F.J. R\$6,02 = Valor Final: R\$23,07
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS Formiga - Minas Gerais Folha Nº 01	REGISTRO ANTERIOR
59630		57137
DATA		
13/06/2013		

IMÓVEL: Um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 16 da quadra D, sendo a área institucional, situado na Rua Roberto Honório da Costa, no loteamento denominado Distrito Empresarial D'Carlos, nesta cidade, com a área de 800,00m², sendo 20,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros nas laterais e as seguintes confrontações: fundos com a área remanescente 01, por um lado com o lote 15, pelo outro lado com o lote 17, tendo frente para a mencionada rua. Com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.01.253.0140.0000.

REGISTRO ANTERIOR: 07-57.137 - Lº 02, fls. 03 - 13/06/2013.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FORMIGA, inscrito no CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, nesta cidade. Emol. R\$14,99. TFJ. R\$4,72. Dou fé. A Oficial substituta, Cyntia Milhomem de Lima Nogueira

AV-01-59630- LOTEAMENTO - Protocolo nº117539 de 13/06/2013.
Conforme requerimento datado de 18/07/2013, o imóvel desta matrícula originou-se do loteamento da área constante da matrícula 57.137, conforme planta e memorial descritivo aprovados pelo Município de Formiga/MG em 21/05/2013. Emol. R\$11,92. TFJ. R\$3,75. Formiga, 24/09/2013. Dou fé. A Oficial substituta, Cyntia Milhomem de Lima Nogueira

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA/MG
Certidão do Original Arquivado
Art. 19 § 1º da Lei 8015/73
Em **29 AGO 2018**
Assinatura
Cyntia Milhomem de Lima Nogueira
Oficial Substituta
José Maria da Cunha - Oficial

Maria Helena Campos Pereira da Costa
Escrivente Autorizada
Registro de Imóveis de Formiga - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA/MG
Rua Silviano Brandão, 81 - Loja 17 - Centro
CEP 35570-000 - Formiga - MG - Fone: (37) 3322-0556
Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral de Justiça
Selo Eletrônico Nº: CER28551
Cód. Seg: 8534.6386.8405.1960
Ped. Certidão Nº 18/8243 - criado em 28/08/2018
Qtde. Atos Praticados: 001 - Data: 29/08/2018
Emol. R\$17,05+TFJ R\$6,02 = Valor Final: R\$23,07
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

MATRÍCULA 15.715	LIVRO N.º 2-AP REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO ANTERIOR 58.643
DATA 12-06-984	FORMIGA - MINAS GERAIS FOLHA Nº 165	

IMÓVEL

uma casa de morada, construída de alvenaria, coberta de telhas, com 06 cômodos, tendo instalações de luz elétrica, medindo a área edificada de 50m², mais ou menos, e o respectivo terreno medindo a área de 805m², mais ou menos, sendo 10,26m de frente, situada nesta cidade, à rua Arcos, nº 231, e com as seguintes confrontações: - por um lado, com Elias Vitor Jacinto; por outro lado, com José Américo de Moraes, João André e Pedro Estevão de Moraes; pelos fundos com João Francisco; e pela frente com a citada rua Arcos.

PROPRIETÁRIOS: - Joaquim Batista da Costa e s/m dona Djanira Paim da Costa, brasileiros, fazendeiro e de prendas domésticas, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade.

R- 01- 15.715 - 12-06-984

TRANSMITENTES: - Joaquim Batista da Costa e sua esposa dona Djanira Paim da Costa.

ADQUIRENTE: - Setembrino da Costa Melo, brasileiro, casado, fazendeiro, residente nesta cidade.

Compra e venda - escritura de 12-11-971, pelo cartório do 1º ofício da comarca, livro 145, fls. 181. Valor: R\$4.800,00. Dou fé. A oficial, *Cyntia Nogueira*.

R-02-15715- PARTILHA - Protocolo nº93909 de 01/09/2008.

TRANSMITENTE: Espólio de SETEMBRINO DA COSTA MELO, inscrito no CPF: 440.021.306-49, partilha julgada por sentença em 22/03/1991, que transitou em julgado. **ADQUIRENTE:** Viúva-meeira: **MARIA APARECIDA DE MELO**, brasileira, do lar, residente e domiciliada na Rua Arcos, nº 231, nesta cidade, inscrita no CPF: 930.434.496-49. **MEACAO:** Formal de Partilha de 10/02/1994, pela Secretária do Juízo da 1ª da Vara desta Comarca; Processo nº 9565/90. **AVALIAÇÃO:** Cr\$1.000.000,00. Fica pertencendo a viúva-meeira a totalidade do imóvel. Consta nos autos a prova do recolhimento do ITBI. Conforme Guia IPTU/2008, o valor venal do imóvel é de R\$18.282,93. Imóvel com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.04.019.0163.0000. Emol. R\$280,94 - TFJ. R\$108,26. Formiga, 05/09/2008. Dou fé. O Oficial, *José Maria da Cunha*.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA/MG

Certidão do Original Arquivado
Art. 19 § 1º da Lei 6015/73

Em 19 SET 2018

Cyntia Milhomem de Lima Nogueira
Oficial Substituta
José Maria da Cunha - Oficial

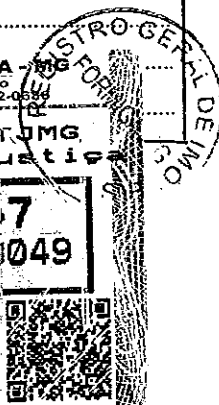
Maria Helena Campos Pereira da Costa
Escritorinha Autorizada
Registro de Imóveis de Formiga - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - MG
Rua Silviano Brandão, 81 - Loja 17 - Centro
CEP 35570-000 - Formiga - MG - Fone: (37) 3322-0586

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral de Justiça

Selo Eletrônico Nº: **CHE85347**
Cód. Seq.: 5987.2426.2917.8049

Prod. Certidão Nº 18/8868 - oriundo em 18/09/2018
Qtde. Atos Praticados: 001 - Data: 19/09/2018
Esp. R\$17,05 - TFJ: R\$8,02 - Valor Final: R\$25,07
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>





REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FORMIGA/MG



Oficial: José Maria da Cunha

Substituta: Cyntia Milhemem de Lima Nogueira

FORMIGA/MG MATRÍCULA Rua Silvano Brandão, nº 81 - Loja 17 - Centro - CEP 35570-000 - Formiga - MG - Fone: (37) 3322-0666	LIVRO Nº 2 Folha 35.570	REGISTRO ANTERIOR 07-57.137 - 0666
59631	REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS Formiga - Minas Gerais Folha Nº 01	57137
DATA 13/06/2013		

IMÓVEL: Um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 17 da quadra D, sendo a área institucional, situado na Rua Roberto Honório da Costa, no loteamento denominado Distrito Empresarial D'Carlos, nesta cidade, com a área de 800,00m², sendo 20,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros nas laterais e as seguintes confrontações: fundos com a área remanescente 01, por um lado com o lote 16, pelo outro lado com o lote 18, tendo frente para a mencionada rua. Com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.01.253.0120.0000.

REGISTRO ANTERIOR: 07-57.137 - Lº 02, fls. 03 - 13/06/2013.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FORMIGA, inscrito no CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, nesta cidade. Emol. R\$14,99. TFJ. R\$4,72. Dou fé. A Oficial substituta, Cyntia Milhemem de Lima Nogueira.

AV-01-59631- LOTEAMENTO - Protocolo nº117539 de 13/06/2013.

Conforme requerimento datado de 18/07/2013, o imóvel desta matrícula originou-se do loteamento da área constante da matrícula 57.137, conforme planta e memorial descritivo aprovados pelo Município de Formiga/MG em 21/05/2013. Emol. R\$11,92. TFJ. R\$3,75. Formiga, 24/09/2013. Dou fé. A Oficial substituta, Cyntia Milhemem de Lima Nogueira.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Formiga - MG
Certidão do Original Arquivado
Art. 19 §1º da Lei 6015/73

Em, 21 de Setembro de 2018

☐ José Maria da Cunha - Oficial

Maria Helena Campos Pereira da Costa
Escritor Autorizada
Registro de Imóveis de Formiga - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA/MG
Rua Silvano Brandão, 81 - Loja 17 - Centro
CEP 35570-000 - Formiga - MG - Fone: (37) 3322-0666

Poder Judiciário - Juízo
Corregedoria Geral de Justiça

Selo Eletrônico Nº: **CHE86172**
Cód. Seq: 4107.2112.2514.6622

Pad. Cartão Nº 18/8949 - oriado em 20/09/2018
Qtde. Atos Praticados: 001 - Data: 21/09/2018
Emol. R\$17,86 + TPJ R\$6,02 = Valor Final R\$23,87
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.493.830/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
META X

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.61-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.66-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARGENTINA	NÚMERO 1139	COMPLEMENTO
CEP 35.670-000	BAIRRO/DISTRITO OURO NEGRO	MUNICÍPIO FORMIGA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO METAXMOVEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 3443-4274 / (37) 9934-9850

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2018 às 13:22:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209892973

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD115
UD115 - MF FORMIGA

15/043.817-6

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153914159796

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

A015

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FORMIGA
Local

Nome:

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de Contato:

23 Março 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

01/04/2015
Data

Alberto Vieira Filho
Analista de Gestão Registro Empresarial
MASP. 11505187
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 5485474
EM 01/04/2015
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

PROTOCOLO: 15/043.817-6

AN1602249



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5485474 em 01/04/2015 da Empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Nire 31209892973 e protocolo 150438176 - 26/03/2015. Autenticação: F64891C9D9858BA97536BD7E447DFEBA25851094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/043.817-6 e o código de segurança rGDE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:

META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 18.493.830/0001-63

1º Lucas Teodoro do Couto, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 02/08/1985, natural de Formiga-MG, residente e domiciliado à Rua Zica Frade, nº 336, Bairro São Lourenço em Formiga-MG, CEP 35.570-000, filho de Lucia Maria Couto e Valdomiro Teodoro do Couto, portador da C.I. nº MG-12.162.973 e CNH nº 033.824.997-64, expedida em 09/05/2013 pelo DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 075.413.496-23, e

2º Leandro Fernandes Alves, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido à 13/04/1984, natural de Formiga-MG, residente e domiciliado à Rua Capitólio, nº 78, Bairro Souza e Silva em Formiga-MG, CEP 35.570-000, filho de Jose Antonio Alves e Maria de Lourdes Fernandes Alves, portador da C.I. nº MG-14.289.338 e CNH nº 052.533.176-20, expedida em 07/05/2013, pelo DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 075.038.856-02, únicos sócios da empresa Meta X Indústria e Comércio Ltda - ME, sediada na Avenida Jose Fernandes Carvalho Nogueira, nº 65, Bairro Maringá em Formiga-MG, CEP- 35.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 312.098.9297-3 em 16/07/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.830/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social.

PRIMEIRA- A sede da sociedade que era na Avenida Jose Fernandes Carvalho Nogueira, nº 65, Bairro Maringá em Formiga-MG, CEP- 35.570-000, passará a ser na Rua Argentina, nº 1139, Bairro Ouro Negro, na mesma cidade de Formiga-MG, CEP 35570-000.

SEGUNDA – O objeto social que antes era a atividade principal de fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, e as atividades secundárias de fabricação de móveis com predominância de metal, fabricação de móveis com predominância de madeira, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, reparação de artigos do mobiliário e serviços de usinagem, tornearia e solda; passará a ser: como atividade principal fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal e como atividade secundária fabricação de móveis com predominância de metal, fabricação de móveis com predominância de madeira, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, reparação de artigos do mobiliário, serviços de usinagem, tornearia e solda, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, fabricação de artigos de serralheria, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, fabricação de esquadrias de metal, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças.

TERCEIRA - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial Meta X Indústria e Comércio Ltda ME, com sede à Rua Argentina, nº 1139, Bairro Ouro Negro em Formiga-MG, CEP- 35.570-000.

SEGUNDA – O título do estabelecimento é “META X”.

TERCEIRA – A atividade principal da sociedade é a fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, e as atividades secundárias são a fabricação de móveis com predominância de metal, fabricação de móveis com predominância de madeira, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, reparação de artigos do mobiliário, serviços de usinagem, tornearia e solda, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, fabricação de artigos de serralheria, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, fabricação de esquadrias de metal, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças.

=CONTINUA NA FOLHA Nº 02=



QUARTA - A sociedade tem prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 16 de Julho de 2013 com o registro do contrato social na JUCEMG- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 312.098.929.73.

QUINTA - O capital social é de R\$40.000,00 - (quarenta reais), dividido em 40.000 - (quarenta mil), quotas no valor nominal de R\$1,00 - (um real), já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Lucas Teodoro do Couto

20.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 20.000,00

Leandro Fernandes Alves

20.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 20.000,00

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial é exercida pelos sócios Lucas Teodoro do Couto e Leandro Fernandes Alves, estando por este motivo, expressamente proibidos de subscreverem endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Todos os sócios respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato Social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar em conjunto ou separadamente.

OITAVA - Os sócios administradores Lucas Teodoro do Couto e Leandro Fernandes Alves tem direito a uma retirada a título de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de todos os sócios aos quais, ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data das resoluções, verificada em balanço especialmente levantado.

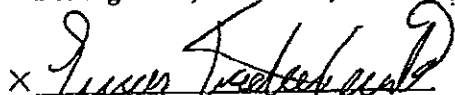
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

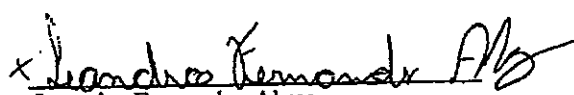
DÉCIMA QUARTA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Formiga-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Formiga-MG, 19 de Março de 2015.

x 
Lucas Teodoro do Couto

x 
Leandro Fernandes Alves

